

XI.1.3 Contracapa com nome da unidade, nome do autor, título do trabalho, nome do orientador, local e data;
 XI.1.4 Ficha catalográfica;
 XI.1.5 Lista de figuras, ilustrações, equações e tabelas;
 XI.1.6 Título, resumo e palavras-chaves em português;
 XI.1.7 Título, resumo e palavras-chaves em espanhol;
 XI.1.8 Título, resumo e palavras-chaves em inglês;
 XI.1.9 Introdução, objetivos, capítulos contendo revisão bibliográfica, apresentação dos procedimentos de pesquisa, textos e imagens necessárias à compreensão da pesquisa e das suas contribuições para área, conclusões e bibliografia. Se necessário, a dissertação poderá ter anexos e apêndices.

XI.2 Formato das Teses de Doutorado
 XI.2.1 O trabalho final no curso de doutorado será uma tese. A estrutura da tese de doutorado é definida pela publicação "Diretrizes para apresentação de dissertações e teses da USP: documento eletrônico e impresso. Parte I (ABNT)" publicado pelo Sistema Integrado de Bibliotecas (SIBI) USP, disponibilizado na página do programa na Internet, e deverá conter os seguintes itens:

XI.2.2 Capa com nome do autor, título do trabalho, local e data;
 XI.2.3 Contracapa com nome da unidade, nome do autor, título do trabalho, nome do orientador, local e data;
 XI.2.4 Ficha catalográfica;
 XI.2.5 Lista de figuras, ilustrações, equações e tabelas;
 XI.2.6 Título, resumo e palavras-chaves em português;
 XI.2.7 Título, resumo e palavras-chaves em espanhol;
 XI.2.8 Título, resumo e palavras-chaves em inglês;
 XI.2.9 Introdução, objetivos, definição de hipóteses e/ou contribuição original, capítulos contendo revisão bibliográfica, apresentação dos procedimentos de pesquisa, textos e imagens necessárias à compreensão da pesquisa e das suas contribuições para a área, conclusões e bibliografia. Se necessário, a tese poderá ter anexos e apêndices.

XI.3 Depósito das Dissertações ou Teses
 XI.3.1 O depósito da dissertação ou da tese deverá ser acompanhado de carta do orientador(a), certificando que o trabalho está apto para a defesa pública.

XI.3.2 O depósito dos exemplares será efetuado pelo(a) estudante no serviço de pós-graduação, até o final do expediente do último dia do seu prazo regimental. Para o mestrado, deverão ser entregues além dos 3 exemplares impressos, encadernados, e cópia da dissertação em formato pdf. Juntamente com o depósito do exemplar, o(a) estudante deverá entregar cópia dos seguintes documentos: diploma de graduação (frente e verso), histórico escolar da graduação, Registro Geral (RG) e certidão de nascimento ou casamento. Para o doutorado e doutorado direto, devem ser depositados 5 exemplares impressos, encadernados, e cópia da tese em formato pdf. Juntamente com o depósito do exemplar, o(a) aluno(a) deverá entregar cópia dos seguintes documentos: diploma de graduação e mestrado (frente e verso), histórico escolar da graduação, Registro Geral (RG) e certidão de nascimento ou casamento.

XI.3.3 O depósito da dissertação de mestrado ou tese de doutorado deverá também ser acompanhado do Curriculum Lattes e ORCID, atualizados.

XI.3.4 Apresentar no momento do agendamento da defesa, para o mestrado: 1 artigo submetido para publicação em periódico científico, classificado nos 4 estratos superiores do Sistema Qualis, referente à temática de sua pesquisa e em parceria com o seu orientador(a); e para o doutorado: 1 artigo publicado em periódico científico, classificação nos 4 (quatro) estratos superiores do Sistema Qualis, referente à temática de sua pesquisa e em parceria com o seu orientador(a).

XII - JULGAMENTO DAS DISSERTAÇÕES OU TESES
 Em relação à Composição da Comissão Julgadora de Dissertações e Teses, além do disposto no Regimento de Pós-Graduação da USP e no Item IV do Regimento da CPG, o orientador participará da comissão julgadora como presidente e membro examinador, com direito a voto.

XIII - IDIOMAS PERMITIDOS PARA REDAÇÃO E DEFESA DA DISSERTAÇÃO/TESE
 XIII.1 Conforme Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, todas as Dissertações e Teses deverão conter no mínimo título, resumo e palavras-chave em português e inglês.

XIII.2 As Dissertações e Teses poderão ser redigidas e defendidas em português ou inglês ou espanhol, por solicitação do orientador e aprovação da CCP.

XIV - NOMENCLATURA DO TÍTULO
 XIV.1 O(A) estudante de mestrado que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de "Mestre em Ciências". Programa: Arquitetura e Urbanismo.

XIV.2 O(A) estudante de doutorado ou doutorado direto que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de "Doutor em Ciências". Programa: Arquitetura e Urbanismo.

XV - OUTRAS NORMAS
 XV.1 Estágios de alunos(as) do programa de pós-graduação poderão ocorrer, com anuência do(a) orientador(a) e aprovação da CCP, seguindo as diretrizes de estágio de alunos(as) de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo.

Resolução CoPGr-8064, de 26-2-2021

Baixa o novo Regimento da Comissão de Pós-Graduação do Programa Integrado em Bioenergia da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" (ESALQ), Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) e da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (UNESP)

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em sessão de 10-02-2021, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica aprovado o novo Regimento da Comissão de Pós-Graduação do Programa Integrado em Bioenergia, constante do anexo da presente Resolução.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CoPGr 6792, de 07-05-2014 (Processo 2014.1.2967.1.0).

REGIMENTO DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO PROGRAMA INTEGRADO EM BIOENERGIA:

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO (CPG)

A Comissão de Pós Graduação do Programa Integrado em Bioenergia, local à USP, será constituída por 5 membros titulares, orientadores do programa, com credenciamento pleno, representantes de diferentes áreas de concentração, sendo 1 Presidente e 1 vice-Presidente. Cada membro titular terá um suplente, eleito conforme as normas dos membros titulares. O Presidente e o Vice-Presidente são membros natos da CPG e eleitos pela Congregação da ESALQ. Os representantes discentes, eleitos pelos seus pares, em número correspondente a vinte por cento do total de docentes membros da CPG, sendo no mínimo um discente, devem ser alunos regularmente matriculados do PIGP em Bioenergia, na USP, e não vinculados ao corpo docente da Universidade.

A Comissão se reunirá mensalmente, exceto nos meses de janeiro e julho, e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente. O membro titular, quando impedido de comparecer, deve, antecipadamente, comunicar o seu suplente. Caso o titular e o suplente não possam comparecer, devem justificar a ausência junto à Secretaria do PIGP em Bioenergia.

As deliberações da CPG se darão por votação, necessitando de maioria simples de votos para sua aprovação.

II - TAXAS

II.1 No processo seletivo o valor da taxa de inscrição é limitado ao máximo estabelecido pelo CoPGr da USP.

II.2 O valor da taxa de matrícula por disciplina para alunos especiais é limitado ao valor máximo estabelecido pelo CoPGr da USP. Alunos regularmente matriculados no Programa Integrado em Bioenergia da UNESP e da UNICAMP estão isentos da taxa de matrícula nas disciplinas oferecidas pelo Programa na USP.

III - PROCEDIMENTOS PARA DEFESA

III.1 Os procedimentos para a defesa de teses e dissertações são aqueles estabelecidos nos artigos 90 a 93 do Regimento de Pós-Graduação da USP.

IV - NÚMERO DE MEMBROS COMPONENTES DAS COMISSÕES JULGADORAS DE TESES

IV.1 As Comissões Julgadoras das Teses de Doutorado serão compostas por três membros votantes, além do orientador ou coorientador do candidato, exclusivamente na condição de presidente, sem direito a voto;

IV.2 As comissões julgadoras deverão ser compostas por pelo menos dois membros externos ao Programa Integrado em Bioenergia, sendo pelo menos um desses externo à ESALQ-USP.

IV.3 Em qualquer um dos casos, para a composição das comissões julgadoras deverão ser observados os critérios estabelecidos nos artigos 88 e 89 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo;

IV.4 Não há procedimentos adicionais aos que já estão estabelecidos no Regimento de Pós-Graduação.

V - CRITÉRIOS PARA TRANSFERÊNCIA ENTRE PROGRAMAS, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E CURSO

V.1 Em conformidade com o Regimento de Pós-Graduação da USP, a CPG deve deliberar sobre solicitações de transferência de Programa de alunos regularmente matriculados na USP, com o aproveitamento parcial ou total de créditos obtidos anteriormente.

V.2 A Para a mudança de Programa, deverão ser verificadas a comprovação de proficiência em língua estrangeira e os prazos e os créditos mínimos exigidos para o exame de qualificação. Caso esse prazo já tenha sido ultrapassado ou não tenha sido cumprido o número mínimo de créditos, a mudança não será possível.

V.3 No caso de mudança de Programa, curso ou área de concentração, para o início da contagem do prazo será considerada a data de ingresso do interessado no primeiro Programa.

Resolução CoPGr-8065, de 26-2-2021

Altera dispositivos do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Economia da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto - FEARP

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em sessão de 10-02-2021, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Os itens IV.5.2, VI.1, X.9 e X.9.3, do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Economia, baixado pela Resolução CoPGr 7844, de 03-10-2019, passam a ter a redação conforme o anexo.

Artigo 2º – Os alunos regularmente matriculados terão o prazo de 90 dias para optar ou não por este Regulamento, a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Processo 2009.1.4148.1.0).

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA - FEARP:

IV - CRÉDITOS MÍNIMOS

IV.5.2 No caso dos alunos de Doutorado e Doutorado Direto, serão concedidos como créditos especiais aqueles obtidos a partir das atividades descritas a seguir:

a) Atribuição de no máximo 6 créditos pela publicação de artigo científico em periódico com sistema de arbitragem. Serão considerados artigos publicados durante o andamento do curso em que o aluno estiver matriculado, sendo aceitas publicações individuais ou em coautoria, sem importar a ordem da coautoria. O número de créditos a ser atribuído seguirá critérios específicos estabelecidos em Deliberação Interna do PPGE-FAE-RP/USP.

b) Participação com aprovação no PAE. Será atribuído 1 crédito por participação, limitados a 2 participações, totalizando no máximo 2 créditos.

VI - DISCIPLINAS – CREDENCIAMENTO E CANCELAMENTO

VI.1 Credenciamento de Disciplinas

A solicitação de credenciamento ou credenciamento de disciplina deverá ser realizada em formulário específico, encaminhado à CCP, em que constem os objetivos, justificativa, conteúdo, bibliografia e forma de avaliação.

X - ORIENTADORES E COORIENTADORES

X.9 Credenciamento de Coorientadores

Para solicitação de credenciamento de coorientadores, os envolvidos no processo de coorientação (orientador, coorientador e orientando) deverão enviar solicitação à CCP, em formulário específico, justificando a necessidade da coorientação.

X.9.3 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de Doutorado Direto será de 45 meses.

CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA

Despacho do Diretor, de 1-3-2021

Processo: 20.1.499.64.3
 Ratifico o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente.

Autorizo a despesa, nos termos do inciso II, alínea "h", da Portaria GR-6561/2014.

Contratado: Advanced Measurement Technology
 Valor: R\$ 57.151,72

SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA USP

Termos Aditivos de Contratos

1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato 31/2020 - Processo 2020.1.161.82.0.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.
 Contratada: Pan Design Arquitetura Ltda.

Objeto: Elaboração de projeto executivo completo para a adequação da acessibilidade e reforma da Lanchonete do Bloco B, da Faculdade de Educação da USP.

Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 63 dias corridos contados a partir de 11-02-2021.

Data da Assinatura: 10-02-2021.

1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato 42/2020 - Processo 2020.1.201.82.2.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.
 Contratada: Braúna Projetos e Paisagismo Eireli – ME.

Objeto: Elaboração de projeto e aprovação de manejo arbóreo para ampliação e reforma no Conjunto Residencial – CRUSP, Blocos C, D e F, da Superintendência de Assistência Social da USP.

Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 45 dias corridos, contados a partir de 19-06-2021.

Data da Assinatura: 15-02-2021.

Termo Aditivo de Retomada da Execução dos Serviços objeto do Contrato 02/2020 - Processo 2019.1.350.82.6.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.
 Contratada: VSG Engenharia Ltda. – EPP.

Tomada de Preços 10/2019-SEF: Execução dos serviços de reforma estrutural do Bloco B (Labrimp), da Faculdade de Educação da USP.

Objeto do Aditivo: Retomada da execução dos serviços objeto do Contrato 02/2020, suspensa em 02-04-2020. Os 55

dias restantes do prazo contratual deverão ser contados a partir de 15-02-2021, deslocando para 10-04-2021 a nova data de término do Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 15-02-2021 . AGÊNCIA USP INOVAÇÃO

Comunicado

Chamada Licenciamento sem exclusividade 002/2021

RUSP: 21.1.2602.1.9 TEC ID: 0060/2008

Objeto: Contratação de empresa para Licença sem exclusividade para a exploração de patente deferida, para fins de fabricação, comercialização e exploração, com direito a sub-licenciamento, sob título de "Derivados Porfirínicos, Processo de Obtenção e Composição Farmacêutica Compreendendo os Mesmos", nos termos da Patente de invenção depositada no INPI, em 19-08-2008, data de concessão em 17-11-2020 e sob nº PI 0802649-1 de titularidade da Universidade de São Paulo - USP e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - Fapesp.

A Universidade de São Paulo – USP, com autorização da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – Fapesp, nos termos das Leis Federais 10.973/2004 e 13.243/2016, Decreto 9.283/2018, Lei Complementar do Estado de São Paulo 1.049/2008 e Resolução USP 7.035/2014 comunica aos interessados, que está licenciando sem exclusividade o uso e a exploração comercial da referida criação protegida e receberá as manifestações de interesse conforme Anexo II, de 02-03-2021 até 02-03-2022, prorrogável por iguais períodos durante a validade da criação.

A USP e a Fapesp irão, de acordo com o interesse público e seus critérios estabelecidos, firmar contratos à medida que receba manifestações de interesse, independente do encerramento da chamada.

Propriedade Intelectual:

PI 0802649-1 DE 19-08-2008

Mais informações deverão ser solicitadas por meio do e-mail: inovacao@usp.br, com a seguinte identificação no assunto: "Comunicado Rusp - Agência Usp Inovação - 002/2021".

A manifestação de interesse assinada e os documentos constantes no Anexo III deverão ser enviados em envelope lacrado e identificado por "Comunicado Rusp - Agência Usp Inovação - 002/2021", até a data de postagem 02-03-2022, para:

A/C: Agência USP de Inovação

Av. Torres de Oliveira, 76 - São Paulo – SP

CEP 05347-902

e-mail: transtec@usp.br

Link Direto:

http://www.patentes.usp.br/tech?title=Chamada_Licenciamento_sem_exclusividade_&N%2c%b0_002%2f2021

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Portaria EE-12, de 1º-3-2021

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Nos termos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, artigo 208, e Regimento da Escola de Enfermagem, artigo 43, fica designada a aluna abaixo relacionada para exercer a função remunerada de monitor-bolsista junto à Seção de Apoio Laboratorial da EEUUSP

Período: 02-03-2021 a 31-12-2021

Alunos: Brenda Gabriele Silva de Jesus N. USP 11254220
 Disciplina: Atividades vinculadas à Seção de Apoio Laboratorial e às disciplinas de graduação da EEUUSP.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º-3-2021.

Portaria EE-13, de 1-3-2021

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam designadas as Professoras Marina de Góes Salvetti e Maria Amelia de Campos Oliveirapara compor a Comissão Eleitoral Paritária que acompanhará a eleição de representantes discentes de graduação normatizada pela Portaria EE 014/21.

Artigo 2º - A eleição acontecerá segundo o rito preconizado na Resolução 7265/16, sendo realizada através do sistema de votação eletrônica no dia 16-04-2021.

Artigo 3º - A Comissão Eleitoral Paritária também é composta por dois estudantes de graduação, eleitos por seus pares, a saber: Leonardo do Carmo Tonhi e Victoria Christine Gomes Ferreira.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Portaria EE-14, de 1-3-2021

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação junto ao Conselho Técnico-Administrativo (CTA); Comissão de Graduação (CG); Comissão de Cultura e Extensão Universitária (CCEX); Comissão de Cooperação Internacional (CCINT); Conselho do Departamento de Orientação Profissional (ENO); Conselho do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica (ENC)

A Diretora da Escola de Enfermagem da USP baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação junto ao Conselho Técnico e Administrativo (CTA), Comissão de Graduação (CG), Comissão de Cultura e Extensão Universitária (CCEX), Comissão de Cooperação Internacional (CCInt), Conselho do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica (ENC) e Conselho do Departamento de Orientação Profissional (ENO), processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 16-04-2021, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, por meio remoto, conforme estabelece o artigo 1º da Resolução 7945/2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por dois docentes e dois discentes de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

a) Conselho Técnico-Administrativo: um titular e respectivo suplente.

b) Comissão de Graduação: dois titulares e respectivos suplentes.

c) Comissão de Cultura e Extensão Universitária: um titular e respectivo suplente.

d) Comissão de Cooperação Internacional: um titular e respectivo suplente.

e) Conselho do Departamento de Orientação Profissional - ENO: um titular e respectivo suplente.

f) Conselho do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica - ENC: um titular e respectivo suplente.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessarà o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Assistência Técnica Acadêmica, através do e-mail eeatac@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 16h do dia 07-04-2021, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou emitida pelo Sistema Jupiter web.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 08-04-2021.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até às 16h do dia 09-04-2021. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 10h do dia 12-04-2021.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio em formato digital a ser realizado na Assistência Técnica Acadêmica, no dia 14-04-2021 às 11h, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, às 8h do dia 16-04-2021, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 10º - Conforme Artigo 4º, Resolução 7945/2020, nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional.

DOS RESULTADOS

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 19-04-2021, às 10h.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13 - Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até às 16h do dia 22-04-2021, e será decidido pela Diretora.

Artigo 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 15 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 16 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos na data da divulgação.

Portaria EE-15, de 1-3-2021

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam designadas os Professores Divane de Vargas e Genival Fernandes de Freitas para compor a Comissão Eleitoral Paritária que acompanhará a eleição de representantes discentes de pós-graduação normatizada pela Portaria EE 016/21.

Artigo 2º - A eleição acontecerá segundo o rito preconizado na Resolução 7265/16, sendo realizada através do sistema de votação eletrônica no dia 16-04-2021.

Artigo 3º - A Comissão Eleitoral Paritária também é composta por dois estudantes de pós-graduação, eleitos por seus pares, a saber: Rafael Rodrigo da Silva Pimentel e Wanderson Carneiro Moreira.

as 16h do dia 09-04-2021. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 10h do dia 12-04-2021.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio em formato digital a ser realizado na Assistência Técnica Acadêmica, no dia 14-04-2021 às 11h, permitida a presença de interessados.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 16-04-2021, às 8h, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Da Votação Convencional

Artigo 10 – Conforme Artigo 4º, Resolução 7945/2020, nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional.

Dos Resultados

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade, no dia 19-04-2021, às 10h.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13 – Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até as 10h do dia 22-04-2021, e será decidido pela Diretora.

Artigo 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo

eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 15 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Portaria EE-17, de 1-3-2021

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica designado o Professor Genival Fernandes de Freitas para compor a Comissão Eleitoral Paritária que acompanhará a eleição de representante discente de pós-graduação junto à Comissão de Pós-Graduação Interunidades – Enfermagem – EE/EERP/USP (Portaria EE 018/2021).

Artigo 2º - A eleição acontecerá segundo o rito preconizado na Resolução 7265/16, sendo realizada através do sistema de votação eletrônica no dia 10-05-2021.

Artigo 3º - A Comissão Eleitoral Paritária que acompanhará a eleição de representante discente na Comissão Comissão de Pós-Graduação Interunidades – Enfermagem – EE/EERP/USP também será composta por um representante discente de pós-graduação, eleito por seus pares, a saber: Talita dos Santos Rosa.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Portaria EE-18, de 1-3-2021

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto Comissão de Pós-Graduação Interunidades – Enfermagem – EE/EERP/USP

A Diretora da Escola de Enfermagem da USP baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação junto à Comissão de Pós-Graduação Interunidades – Enfermagem – EE/EERP/USP processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 10-05-2021 das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, por meio remoto, conforme estabelece o artigo 1º da Resolução 7945/2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por um docente e um discente de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes d Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos de pós-graduação regularmente matriculados no Programa de Doutorado Interunidades em Enfermagem EE/EERP USP.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

a) Comissão de Pós-Graduação Interunidades – Enfermagem EE/EERP/USP: um representante titular e respectivo suplente.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação do Programa de Doutorado Interunidades em Enfermagem EE/EERP USP.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Assistência Técnica Acadêmica, através do email: eeataac@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16h do dia 30-04-2021, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no Programa de Doutorado Interunidades em Enfermagem EE/EERP USP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou através do sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 03-05-2021.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até as 16h do dia 06-05-2021. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 10h do dia 07-05-2021.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio em formato digital a ser realizado na Assistência Técnica Acadêmica, no dia 07-05-2021, às 14h, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 10-05-2021, às 8h, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigil e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 10 – Conforme Artigo 4º, Resolução 7945/2020, nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional.

DOS RESULTADOS

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade, no dia 11-05-2021, às 10h.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13 – Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até as 10h do dia 14-05-2021, e será decidido pela Diretora.

Artigo 14 – O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 15 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 16 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos na data de sua divulgação.

Comunicado

Comunicamos que fica sem efeito a designação do graduando Felipe Trojeckas Fragos, N. USP 10766998, como monitor monitor-bolsista junto à Seção de Apoio Laboratorial da EEUSP, publicada no D.O. em 26-02-2021, Seção I, página 52.

Comunicado

Escola de Enfermagem
Transferência Interna 2021
Curso de Bacharelado em Enfermagem
Resultado Final

Lista de classificação final dos candidatos inscritos:

1) Ana Paula de Oliveira Pires

2) Nicole Yamada Crescente

3) Vitoria Leao Freitas

4) Matheus Felipe Silva Vieira

5) Carolina Grigonio Zaeslin

6) Iasmin Cordeiro de Oliveira

7) Sival de Jesus Ribeiro

8) Katarina Garcia Marques da Silva

9) Thais Santos Martins

10) Camila Pedrosa Camargo

11) Letícia Bilal Ferreira

12) Diana dos Santos Bacelar

13) Letícia de Souza de Carvalho

14) Camila Moutinho Delgado

15) Luiz Henrique de Almeida

16) Thiago Almeida Altherthum

17) Layla Salles dos Santos

18) Debora Santos Rodrigues

19) Wilton Lopes Felix Junior

Os candidatos Gabriela Jacob Garcia, do Curso de Fonoaudiologia da Faculdade de Odontologia de Bauru, Juliano Julião dos Santos, do Curso de Pedagogia da Faculdade de Educação, e Vinicius Santos de Amorim, do Curso de Farmácia - Bioquímica da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, não foram classificados por não apresentarem a documentação prevista no edital, parágrafo IV "Da documentação exigida para a inscrição".

Os três primeiros candidatos selecionados deverão manifestar interesse pela vaga obtida em 22-02-2021, em resposta ao e-mail a ser enviado pelo Serviço de Graduação da EE (gradee@usp.br). Será considerado desistente aquele que não comparecer, sendo a vaga disponibilizada destinada para o próximo candidato classificado.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

Termo de Suspensão de Contrato
Processo: 18.1.2341.11.4
Parecer PG.P: 460/19
Contrato 120/19

Contratante: Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" Contratada: Construtora Quality Ltda - EPP

Do Objeto: Firmam o presente Termo de Suspensão ao Contrato 120/19, para análise de documentos referente à solicitação de reequilíbrio financeiro, reajuste e readequação de cronograma, com fundamento no artigo 79, parágrafo 5º, da Lei 8666/93, pelo período de 13/02/21 a 13/04/21, desobrigando as partes das obrigações nele definidas. Desde já, as partes ficam cientes da possibilidade de prorrogação do período de suspensão acima mencionado, sob os mesmos fundamentos, de modo que, quando da retomada da execução do contrato, a vigência contratual será automaticamente prorrogada por igual tempo.

Data de Assinatura: 12-02-2021

Primeiro Termo Aditivo de Contrato
Processo: 20.1.971.11.3
Convênio: 1012242 / 46606 e convênios
Vigência: 11-12-2020 a 27-12-2023
Conveniente: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" Esalq - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81

Concedente: Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz - FEALQ - CNPJ/MF 48.659.502/0001-55

Objeto: O Primeiro Termo de Aditamento tem como objeto alterar a vice coordenação do Curso de Especialização – MBA em Gestão Tributária - EaD, Edição 20.004, passando a ser coordenado por: Fabiano Guasti Lima (vice coordenador). As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data de Assinatura do presente termo: 01-03-2021.

Assinam:
Pela USP: Durval Dourado Neto.
Pelo FEALQ: Nelson Sidnei Massola Júnior.

MUSEU PAULISTA

Termo de Encerramento de Contrato
Processo 20.1.238.33.5
Contrato 33/2020

O Museu Paulista da USP, CNPJ 63.025.530/0032-00 e SCOPI Sistemas Ltda CNPJ 21.122.489/0001-44, declaram encerrado, em 16-11-2020, o Contrato

33/2020, assinado em 09-11-2020, sem que haja ônus ou sanções para as partes. O

Museu Paulista e SCOPI Sistemas Ltda Ltda, declaram ter cumprido o objeto do

Contrato 20/2020, se dão reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação.

São Paulo, 14-12-2020

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Portaria do Diretor, de 1-3-2021

Homologando o resultado do processo seletivo referente ao Edital ATAC-001-21-PLEA 2021 publicado em Diário Oficial de 17-12-2020, para preenchimento de 49 vagas na função de monitor bolsista, com a finalidade de exercer atividades junto às Oficinas de Práticas de Leitura e Escrita Acadêmicas (PLEA), projeto vinculado aos Departamentos de Ciência Política e Filosofia da FFLCH-USP, cujos valores mensais são de R\$ 644,41, para alunos de pós-graduação, e de R\$ 400,00, para alunos de licenciatura e bacharelado, por 8 horas semanais trabalhadas, sem vínculo empregatício com a Unidade, com o número de vagas distribuídas por docente e também o número USP dos interessados conforme relacionado abaixo:

9 - Interdisciplinar - Coordenador (DF): Prof. Alex de Campos Moura

Graduação:

01. Helga Thaenia de Freitas Morais 10270623

02. Julia Rodrigues Barros Alves 10354244

03. Mayumi Palmeira Toyoda 8686827

Pós-graduação:

04. Alec Ichiro Ito 4586933

05. Estefânia de Francis Lopes 5718761

06. Isabel Pie de Lima e Souza 8974057

07. Isadora Cristine Martins 9336387

08. Mikhael Oliveira Simões 8572302

09. Pedro Augusto Pinto 7199415

20 - Ciência Política – Coordenador (DCP): Prof. Patrício Tierno

Graduação:

01. Aryandê Fraga Novato 9764990

02. Bruno Feltrin Puttini 11250682

03. Felipe de Jesus Vilela 11250511

04. Juliana Mucinic 10763014

Pós-Graduação:

05. Adriana Pereira Matos 8608840

06. Akira Pinto Medeiros 7612047

07. Alexandre Spreafico Gueleman Ramos 4628967

08. Ana Beatriz Martins Craveiro 7617571

09. Barbara Cristina Soares Santos 7197729

10. Eliakim Ferreira Oliveira 8944943

11. Fernando Cymbaluk Couri 5392202

12. Gustavo Frota Lima e Silva 11043638

13. Heloíse Christine Specie Fruchi 7196590

14. Juliana de Souza Oliveira 7618151

15. Luis Pedro Polesi de Castro 10341027

16. Mateus Alves de Mendonça 8574822

17. Max Luiz Gimenes 5901626

18. Renato Albuquerque de Oliveira 8439640

19. Silmara Ramos Fradico 8026215

20. Thiago Kenji Nakamura Garcia 8980371

20 - Filosofia - Coordenador (DF): Prof. Marcus Sacrini

Ayres Ferraz

Graduação:

01. Lucas Yotumoto Talizin Barros 11248716

02. Rafael Ferreira Curcio 10271749

03. Raissa Rodrigues 11816960

04. Rodrigo Lima Casseiro de Melo 11760614

Pós-graduação:

05. Alessandra Tsuji 5233110

06. Álvaro Itie Febrônio Nonaka 7978081

07. Carolina Soares Nunes Pereira11158208

08. Israel Rossi Milhomem 9340271

09. João Lucas Pimenta da Silva Pinto 5404740

10. Júlia Rodrigues Molinari 8034041

11. Luiz Eduardo Gonçalves Oliveira Freitas 7201751

12. Luiz Fernando Pereira de Aguiar 6836664

13. Lutti Mira Salineiro 8983360

14. Régis de Melo Alves 6841462

15. Robson Carvalho dos Santos 9340420

16. Rodney Ferreira 8804630

17. Rodrigo Aparecido da Silva Souza 8976772

18. Rodrigo de Oliveira Figueiredo 8978875

19. Rosana Aparecida Rogeri 8844545

20. Sara Hosana Oederunge 8981372

Lista de espera de Graduação:

01. Tania Regina Proença 1828245

02. Vitor Miranda Ciochetti 8979431

03. Andreia Oliveira Beserra 9335692

04. Beatriz de Almeida Brito 10763230

05. Guilherme Talemman Pereira 9352020

06. Gabriel Mallet de Menezes Chico 9923079

07. Artur Farias Batista 11767820

08. Andressa Nogueira da Silva Amaral 11835217

09. Anna Julia Furtado Trindade 11767924

10. Thais Rezende de Camargo 10711482

Lista de espera de Pós-Graduação:

01. Jéssica da Silva Höring 9691439

02. Danilo Pereira Sato 6779900

03. Juliana Silva Cunha de Mendonça 7191806

04. Thais Vasconcelos Rodrigues 9258501

05. Ivan Aparecido Gotardelo Pacheco Junior 2981235

06. Mariana dos Santos Faciulli 7616844

07. Heidi Strecker Gomes 2119166

08. Maiara Muniz 11174558

09. Rafael Zambonelli Nogueira 7622365

10. Daniel Nunes Leal 7621767

11. Claudine Dutra Melo Cruz 6866060

12. Rafael de Freitas Nanes 11590469

13. Augusto Malaman 7551471

FACULDADE DE MEDICINA

Primeiro Termo Aditivo de Convênio
Acordo de Parceria
Processo: 2018.5.662.1.8
Convênio 43381

Convenientes: Universidade de São Paulo - Faculdade de Medicina e Fundação Faculdade de Medicina

Concedentes: Laboratórios Ferring Ltda.
Duração: 12 meses
Período de Vigência: 12 meses a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 02-12-2020

Extrato de Convênio
Acordo de Transferência de Material
Processo: 2021.1.108.5.0
Convênio 1012760